



LEI

REPUBLICAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 145 /2020.

“CRIA OS CARGOS DE COORDENADOR DE UNIDADES PÚBLICAS DO SUAS E COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica criado na estrutura da Administração Pública de Alagoinhas, o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador de Unidade Pública do SUAS e Coordenador de Programas e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Parágrafo único - As atribuições do Coordenador são as definidas pelas normas estabelecidas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as contidas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Os cargos de Coordenador de Unidade Pública do SUAS e Coordenador de Programas e Projetos do SUAS integrarão à estrutura da Diretoria de Inclusão e Promoção Social da SEMAS.

Art. 3º- O símbolo e os vencimentos do cargo criado no art. 1º ficam estabelecidos na forma do Anexo I, integrante da presente lei.

Art. 4º- São Classificadas como Unidade Pública do SUAS os Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM e Unidade de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 5º- As despesas oriundas dos Cargos Criados nesta Lei deverão ser alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo os critérios legais de vinculação as fontes 29 quando se tratar de lotação em Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Unidade de Acolhimento Institucional e Programas e Projetos do

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

SUAS, desde que haja autorização nas orientações técnicas do Ministério da Cidadania.

Art. 6º- Os coordenadores de Unidade Pública do SUAS quando lotados nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS da Zona Rural, farão jus à Gratificação por Deslocamento conforme artigo 71 da Lei Complementar 7/2003.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 29 de dezembro de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA NOMEAÇÃO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Coordenador de Unidade Pública do SUAS	Nível Superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Administração. <i>Resolução do CNAS N°17/2011</i>	09	CC-4
Coordenador de Programas e Projetos do SUAS	Nível Superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Administração. <i>Resolução do CNAS N°17/2011</i>	02	CC-4

Atribuições:

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos programas e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade do SUAS, CRAS, CREAS, CRAM ou Programas e Projetos no âmbito do SUAS; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a relação cotidiana entre os programas e as demais Unidades e serviços socioassistenciais, especialmente com os serviços de acolhimento para população em situação de rua; Contribuir para avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelos programas; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento, alimentação dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Monitorar o envio

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

regular de informações sobre os programas e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades, serviços socioassistenciais, políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 30 de dezembro de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO